



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 405/2014

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS.”.**

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, criada na Organização Administrativa do Município de Serranópolis de Minas, a Função de Preparador(a) Físico(a) com uma vaga, Formação de Nível Superior Completo e salário de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal.

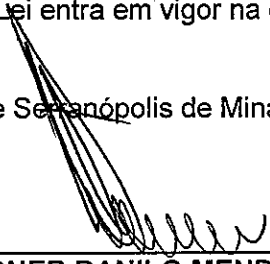
ART. 2º - A função Pública de Preparador(a) Físico(a) é criada para atender o Programa Academia da Saúde que será implantado no Município de Serranópolis de Minas, e será exercida somente por profissional devidamente habilitado, que terá dentre suas atribuições o papel de Educador Físico na promoção de práticas de educação em saúde e aumentar o nível de atividade física da população.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas na forma da lei.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas MG, 03 de abril de 2014.



WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal